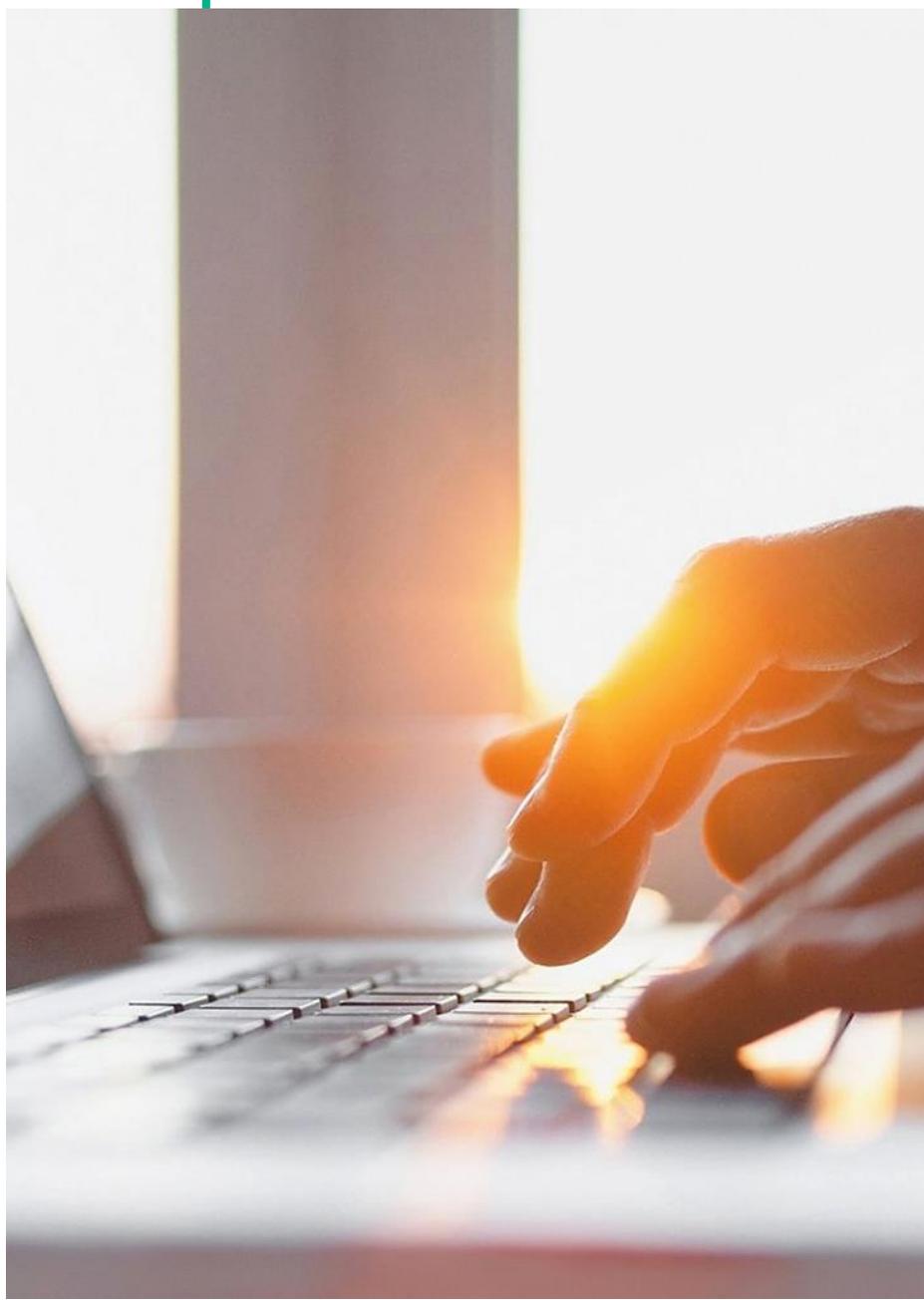


# LABORAL

Alterações ao Regime Jurídico de  
Entrada, Permanência, Saída e  
Afastamento de Estrangeiros do  
Território Nacional

VdA EXPERTISE



Agosto 2022

**Foi publicada a Lei n.º 18/2022, de 25 de agosto, que veio alterar a Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, que aprovou o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional.**

**Estas alterações surgem num contexto muito importante, de crescente mobilidade e com vista a uma simplificação dos processos inerentes à obtenção dos títulos necessários para aquela. O diploma aporta um grande número de alterações, sendo as seguintes, as que que, em contexto laboral, merecem especial destaque:**

#### Simplificação de vistos para cidadãos da CPLP

- A concessão de vistos de residência e de estada temporária a cidadãos nacionais de um Estado em que esteja em vigor o Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da CPLP não depende de parecer prévio do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).

#### Visto para procura de trabalho em Portugal

- Criação de um novo visto específico para cidadãos que vêm para Portugal à procura de trabalho, com a duração de 120 dias, podendo ser prorrogado por mais 60.
- O cidadão fica automaticamente com um agendamento junto do SEF, o qual se realizará dentro do prazo dos 120 dias de concessão do visto, para requerer uma autorização de residência, após a constituição e formalização da relação laboral naquele período.

#### Visto de estada temporária e de residência para “nómadas digitais”

- É admitida a possibilidade de concessão de visto de estada temporária e de visto de residência aos profissionais que exerçam a sua atividade profissional (subordinada, independente ou que sejam empreendedores) para entidade com sede fora do território nacional, de forma remota.

#### Vistos de estada temporária ou de residência para os familiares habilitados com os respetivos títulos

- Vistos de estada temporária ou de residência passam a permitir que a família do respetivo titular possa entrar com aquele, de forma regular, desde que cumpridos os requisitos para o efeito.

#### Atribuição automática de NIF, NISS e SNS provisórios no âmbito do visto de residência

- Com a concessão do visto de residência, bem como visto de residência para agrupamento e

reagrupamento familiar, passa a ser emitida uma pré-autorização de residência, da qual consta a informação relativa à obtenção da autorização de residência e a atribuição provisória dos números de identificação fiscal, de segurança social e do serviço nacional de saúde.

#### Aumento da validade de documentos

- A autorização de residência temporária passa a ser válida pelo período de 2 anos contados a partir da data da emissão do respetivo título e é renovável por períodos sucessivos de 3 anos.
- O “Cartão Azul EU” passa a ter uma validade inicial de 2 anos, renovável por períodos sucessivos de 3 anos.

#### Simplificação da emissão e renovação do título de residência para britânicos beneficiários do Acordo de Saída da EU

- O Instituto dos Registos e do Notariado e os Espaços Cidadão passam a ser também competentes (a par do SEF) para a emissão e renovação do título de residência para cidadãos britânicos beneficiários do Acordo de Saída do Reino Unido da União Europeia.

#### Eliminação das quotas no visto para exercício de atividade profissional subordinada

- É eliminado o regime de quotas para os vistos de residência para trabalho subordinado, que se encontrava previsto no artigo 59.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, que determinava que a concessão deste tipo de vistos dependia da existência de oportunidades de emprego não preenchidas por diversos grupos de pessoas, desde nacionais portugueses, trabalhadores nacionais de Estados membros da UE, do EEE, de Estado terceiro que tivesse celebrado um acordo de livre circulação de pessoas ou por trabalhadores nacionais de Estados terceiros com residência legal em Portugal.

# Contactos



**MANUEL CAVALEIRO BRANDÃO**  
MECB@VDA.PT



**RUI ANDRADE**  
RSA@VDA.PT



**TIAGO PILÓ**  
TP@VDA.PT